

SUMÁRIO



PREFEITURA MUNICIPAL DE **ARAÇATUBA**

Sexta-feira, 09 de maio de 2025

Ano VI | Edição 1247

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Decretos	5
Poder Legislativo	8
Atos Oficiais	8
Resoluções	8
Licitações e Contratos	13
Cotação	13
Secretaria Municipal de Administração	13
Atos Oficiais	13
Decretos	13
Licitações e Contratos	14
Dispensas	14
Agência Reguladora e Fiscalizadora - DAEA	17
Licitações e Contratos	17
Extrato	17



PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

LEI N.º 8.878 – DE 5 DE MAIO DE 2025

“Autoriza o Executivo Municipal a abrir, por decreto, crédito adicional especial no valor de R\$ 26.616.384,72 (vinte e seis milhões, seiscentos e dezesseis mil, trezentos e oitenta e quatro reais e setenta e dois centavos)”

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAÇATUBA,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Araçatuba aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir, por decreto, crédito adicional especial no valor de R\$ 26.616.384,72 (vinte e seis milhões, seiscentos e dezesseis mil, trezentos e oitenta e quatro reais e setenta e dois centavos), destinado às dotações abaixo relacionadas, obedecendo à seguinte classificação orçamentária:

Órgão: 02: Prefeitura Municipal de Araçatuba
 Unidade Orçamentária: 02.10.00 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agroindustrial
 Unidade Executora: 02.10.01 – Gabinete da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agroindustrial
 Funcional programática: 20.605.0017-2.041
 Função: 20 – Agricultura
 Subfunção: 605 – Abastecimento
 Programa: 0017 – Abastecimento
 Projeto/Atividade: 2.041 – Agricultura Familiar/Compras Direta
 Fonte de Recurso: 02 – Transferências e Convênios Estaduais - Vinculados
 Ficha/Despesa: 3 – Despesas Correntes/3 – Outras Despesas Correntes/90 - Aplicações Diretas

30 – Material de Consumo	15.316,20
Total da Unidade	15.316,20

Unidade Orçamentária: 02.20.00 – Secretaria Municipal de Saúde
 Unidade Executora: 02.20.06 - Departamento De Urgência e Emergência
 Funcional programática: 10.302.0033-2.116
 Função: 10 – Saúde
 Subfunção: 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial
 Programa: 0033 – Fortalecer As Ações E Serviços Públicos De Saude De Forma Solidária Com O Estado E A Uniao
 Projeto/Atividade: 2.116 – Atenção em Urgência e Emergência
 Fonte de Recurso: 01 – Tesouro
 Despesa: 3 – Despesas Correntes/3 – Outras Despesas Correntes/50 - Transferências a Instituições Privadas Sem Fins Lucrativos

85 – Contrato de Gestão	25.101.068,52
-------------------------	---------------

Fonte de Recurso: 05 – Transferências e Convênios Federais - Vinculados
 Despesa: 3 – Despesas Correntes/3 – Outras Despesas Correntes/50 - Transferências a Instituições Privadas Sem Fins Lucrativos

85 – Contrato de Gestão	1.500.000,00
Total da unidade	26.601.068,52
Total do órgão	26.616.384,72
Total do crédito adicional	26.616.384,72

Parágrafo único. Os recursos necessários à abertura do presente crédito adicional especial decorrem de anulação parcial das seguintes fontes e dotações, conforme segue:

Órgão: 02: Prefeitura Municipal de Araçatuba	
Unidade Orçamentária: 02.10.00 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agroindustrial	
Unidade Executora: 02.10.01 – Gabinete da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agroindustrial	
Funcional programática: 20.605.0017-2.041	
Função: 20 – Agricultura	
Subfunção: 605 – Abastecimento	
Programa: 0017- Abastecimento	
Projeto/Atividade: 2.041 – Agricultura Familiar/Compras Direta	
Fonte de Recurso: 02- Transferências e Convênios Estaduais - Vinculados	
Ficha/Despesa: 1619 /4 – Despesas de Capital/4 – Investimentos/90 –	
Aplicações Diretas	
52 – Equipamentos e Material Permanente	15.316,20
Total da Unidade	15.316,20
Unidade Orçamentária: 02.20.00 – Secretaria Municipal de Saúde	
Unidade Executora: 02.20.06 - Departamento De Urgência e Emergência	
Funcional programática: 10.302.0033-2.116	
Função: 10 – Saúde	
Subfunção: 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
Programa: 0033- Fortalecer As Ações E Serviços Públicos De Saúde De Forma Solidária Com O Estado E A Uniao	
Projeto/Atividade: 2.116 – Atenção em Urgência e Emergência	
Fonte de Recurso: 01- Tesouro	
Despesa: 1384 / 3-Despesas Correntes/3 – Outras Despesas Correntes/90 –	
Aplicação Direta	
39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	25.101.068,52
Fonte de Recurso: 05- Transferências e Convênios Federais - Vinculados	
Despesa: 1386 / 3-Despesas Correntes/3 – Outras Despesas Correntes/90 –	
Aplicação Direta	
39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.500.000,00
Total da Unidade	26.601.068,52
Total do Órgão	26.616.384,72
Total da anulação	26.616.384,72

Art. 2.º Fica a Secretaria Municipal da Fazenda autorizada a compatibilizar as



peças orçamentárias conforme as alterações da presente Lei, para atendimento ao Projeto AUDESP do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Art. 3.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA, 5 de maio de 2025, 116 anos da Fundação de Araçatuba e 103 anos de Sua Emancipação Política.

LUCAS PAVAN ZANATTA

Prefeito Municipal

NELSON JOSÉ DA SILVA

Chefe do Gabinete do Prefeito

MARCELO HENRIQUE TEIXEIRA PINTO

Secretário Municipal de Governo

CLÁUDIA APARECIDA SATO DE OLIVEIRA

Secretária Municipal da Fazenda

Publicada e arquivada pela Assessoria de Apoio, Controle e Elaboração dos Atos Oficiais do Gabinete do Prefeito, nesta data.

MARIANE PRATES RAMALHO

Assessora de Apoio, Controle e Elaboração dos Atos Oficiais



Decretos

DECRETO N.º 23.950 – DE 8 DE MAIO DE 2025

“Abre crédito adicional suplementar no valor de R\$ 568.000,00 (quinhentos e sessenta e oito mil reais), por remanejamento de verba”

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAÇATUBA,

No uso de suas atribuições legais e devidamente autorizado pelo art. 43, inciso III, da Lei Federal n.º 4.320/64 e art. 8.º, inciso III, da Lei Municipal n.º 8.812/24,

DECRETA:

Art. 1.º Fica aberto um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 568.000,00 (quinhentos e sessenta e oito mil reais), destinado a atender insuficiência das seguintes dotações orçamentárias:

Dotação: 1212 - 02.20.01 10 122 0033 2.107 01 3.3.90.91.14
02.20.01 - GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
10 - Saúde
122 - Administração Geral
0033 - FORTALECER AS AÇÕES E SERVIÇOS PUBLICOS DE SAUDE DE FORMA SOLIDÁRIA COM O ESTADO E A UNIAO
2.107 - Execução e Qualificação da Gestão
01 - Tesouro
3.3.90.91.14 - Sentenças Judiciais R\$ 168.000,00
Total da Unidade R\$ 168.000,00

Dotação: 1572 - 02.21.03 12 368 0047 2.127 01 3.3.90.39.01
02.21.03 - DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS DE APOIO À EDUCAÇÃO
12 - Educação
368 - EDUCAÇÃO BÁSICA
0047 - SERVIÇOS DE APOIO A EDUCAÇÃO
2.127 - Transporte Escolar
01 - Tesouro
3.3.90.39.01 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA R\$ 400.000,00
Total da Unidade R\$ 400.000,00
Total da Suplementação R\$ 568.000,00

Art. 2.º As despesas decorrentes do presente crédito adicional suplementar correrão por conta da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

Dotação: 1259 - 02.20.02 10 302 0033 2.109 01 3.3.90.40.01
02.20.02 - DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA ESPECIALIZADA
10 - Saúde
302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial
0033 - FORTALECER AS AÇÕES E SERVIÇOS PUBLICOS DE SAUDE DE FORMA SOLIDÁRIA COM O ESTADO E A UNIAO
2.109 - Fortalecimento das Ações da Atenção Especializada
01 - Tesouro
3.3.90.40.01 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ R\$ 30.000,00

Dotação: 1309 - 02.20.04 10 304 0033 2.113 01 3.3.90.40.01	
02.20.04 - DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E SANITÁRIA	
10 - Saúde	
304 - Vigilância Sanitária	
0033 - FORTALECER AS AÇÕES E SERVIÇOS PUBLICOS DE SAUDE DE FORMA SOLIDÁRIA COM O ESTADO E A UNIAO	
2.113 - Fortalecimento das Ações de Vigilância Sanitária	
01 - Tesouro	
3.3.90.40.01 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ	R\$ 8.000,00
Dotação: 1343 - 02.20.04 10 305 0033 2.158 01 3.3.90.39.01	
02.20.04 - DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E SANITÁRIA	
10 - Saúde	
305 - Vigilância Epidemiológica	
0033 - FORTALECER AS AÇÕES E SERVIÇOS PUBLICOS DE SAUDE DE FORMA SOLIDÁRIA COM O ESTADO E A UNIAO	
2.158 - Fortalecimento das Ações de Controle de Endemias	
01 - Tesouro	
3.3.90.39.01 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$ 100.000,00
Dotação: 1347 - 02.20.04 10 305 0033 2.158 01 3.3.90.40.01	
02.20.04 - DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E SANITÁRIA	
10 - Saúde	
305 - Vigilância Epidemiológica	
0033 - FORTALECER AS AÇÕES E SERVIÇOS PUBLICOS DE SAUDE DE FORMA SOLIDÁRIA COM O ESTADO E A UNIAO	
2.158 - Fortalecimento das Ações de Controle de Endemias	
01 - Tesouro	
3.3.90.40.01 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ	R\$ 30.000,00
Total da Unidade	R\$ 168.000,00
Dotação: 1561 - 02.21.03 12 368 0047 2.126 01 4.4.90.52.01	
02.21.03 - DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS DE APOIO À EDUCAÇÃO	
12 - Educação	
368 - EDUCAÇÃO BÁSICA	
0047 - SERVIÇOS DE APOIO A EDUCAÇÃO	
2.126 - Atividades de Apoio a Educação	
01 - Tesouro	
4.4.90.52.01 - Equipamentos e Material Permanente	R\$ 200.000,00
Dotação: 1567 - 02.21.03 12 368 0047 2.127 01 3.3.90.30.01	
02.21.03 - DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS DE APOIO À EDUCAÇÃO	
12 - Educação	
368 - EDUCAÇÃO BÁSICA	
0047 - SERVIÇOS DE APOIO A EDUCAÇÃO	
2.127 - Transporte Escolar	
01 - Tesouro	
3.3.90.30.01 - Material de Consumo	R\$ 200.000,00
Total da Unidade	R\$ 400.000,00
Total da Anulação	R\$ 568.000,00

Art. 3.º A Secretaria Municipal da Fazenda procederá à compatibilização das



peças orçamentárias em atendimento ao Projeto Audesp do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Art. 4.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA, 8 de maio de 2025, 116 anos da Fundação de Araçatuba e 103 anos de Sua Emancipação Política.

LUCAS PAVAN ZANATTA
Prefeito Municipal

NELSON JOSÉ DA SILVA
Chefe do Gabinete do Prefeito

CLÁUDIA APARECIDA SATO DE OLIVEIRA
Secretária Municipal da Fazenda

Publicado e arquivado pela Assessoria de Apoio, Controle e Elaboração dos Atos Oficiais do Gabinete do Prefeito, nesta data.

MARIANE PRATES RAMALHO
Assessora de Apoio, Controle e Elaboração dos Atos Oficiais

**PODER LEGISLATIVO****Atos Oficiais****Resoluções****RESOLUÇÃO N.º 2.095, DE 5 DE MAIO DE 2025**

“Autoriza a Câmara Municipal de Araçatuba a filiar-se à União dos Vereadores do Estado de São Paulo - UVESP”

(Projeto de Resolução n.º 25/2025, da Mesa Diretora)

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA RESOLVE:

Art. 1.º Fica a Câmara Municipal de Araçatuba autorizada a filiar-se à União dos Vereadores do Estado de São Paulo - UVESP, entidade sem fins lucrativos, representativa do Poder Legislativo Municipal, inscrita no CNPJ n.º 01.024.643/0001-38, observada a legislação aplicável, para que sejam colocados à disposição da Câmara Municipal os seus serviços de apoio e de aprimoramento à atividade legislativa, conforme minuta anexa, parte integrante desta Resolução.

Art. 2.º As despesas decorrentes da execução desta Resolução correrão por conta de dotações próprias do orçamento da Câmara Municipal, suplementadas, se necessário.

Art. 3.º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA, 5 DE MAIO DE 2025

Edna Flor

Presidente

Edison Eduardo Gomes

Secretário-Diretor Geral



TERMO DE FILIAÇÃO Nº 4144/2025 – UNIÃO DOS VEREADORES DO ESTADO DE SÃO PAULO

*Razão Social: Câmara Municipal de Araçatuba		*CNPJ:	
*Endereço: Praça 09 de julho, 26		*I.E: Isento	
*Bairro: Centro	CEP: 16010-060	*Site: www.aracatuba.sp.leg.br	
*Cidade: Araçatuba		*UF: SP	
*Fone: 18 3636-5001	Nº Vereadores: 15	Dep. Jurídico:	Celular:
*E-mail Geral: administrativo@camaraaracatuba.sp.gov.br			
*Nome Presidente: EDNA FLOR			*RG:
*CPF:	*Celular:	*E-mail: administrativo@camaraaracatuba.sp.gov.br	
*Contato Financeiro/Envio de Boleto:			
*Cargo:		*E-mail:	

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito de um lado a **UNIÃO DOS VEREADORES DO ESTADO DE SÃO PAULO - UVESP**, com sede na Rua Para, 50 – Conj.23 - Consolação, São Paulo - SP, 01.243.020, inscrita no CNPJ 01.024.643/0001-38, neste ato representado por seu Presidente Sebastião Elias Misiara Mokdici, Identidade nº 5072009 – SSP, CPF: 168.177.538-72 e designada simplesmente como **UVESP**, e do outro lado a Câmara Municipal acima qualificada e representada, doravante denominada **ASSOCIADA**.

Considerando que:

(I) A **UVESP** associação de direito privado sem fins lucrativos, tem por finalidade congregar os vereadores e as Câmaras Municipais do Estado de São Paulo, atuando em estreita cooperação com o Poder Legislativo e com o municipalismo nacional.

(II) A **ASSOCIADA** com interesse em valer-se dos benefícios que a **UVESP** confere a seus associados especificados em seu objeto social de forma a também contribuir com o desenvolvimento do municipalismo, e se utilizarem dos programas, atividades e projetos desenvolvidos ou conveniados a entidade.

As partes resolvem firmar o presente termo de associação de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 O presente termo tem por objeto a filiação da **ASSOCIADA** e a adesão aos princípios e características institucionais da Entidade de representação, conforme previsto em seu estatuto.

CLÁUSULA SEGUNDA: ATUAÇÃO

2.1 A **UVESP** e a **ASSOCIADA** emvidarão os seus melhores esforços para atingir os objetivos a serem alcançados, por força da presente associação.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS BENEFÍCIOS

3.1. Em virtude do presente termo, a **UVESP** oferece os seguintes benefícios a **ASSOCIADA**:

- a) O aprimoramento da atividade parlamentar;
- b) A capacitação por meio do aperfeiçoamento do agente político municipal quando ao pleno exercício do mandato, os direitos e deveres a ele inerentes e ao desenvolvimento da técnica e processo legislativos;
- c) Divulgar experiências legislativas entre as Câmaras Municipais por meio dos Paramentos Regionais, Publicações no Jornal da Uvesp, Encontros Regionais e Nacionais, entre outros;
- d) Fomento às atividades de Políticas Públicas para melhoria no desenvolvimento da atividade parlamentar;
- e) Representação dos interesses da filiada junto aos órgãos públicos, entidades de classe, associações e demais entidades com interesses municipalistas relacionada são objeto da presente filiação.
- f) Compartilhamento de projetos implantados e de sucesso na aplicação das atividades legislativas;
- g) Agendamento de reuniões na capital;
- h) Espaço no jornal do Interior para divulgação de seu Município.

Orientação técnica por meio de respostas objetivas orais ou por pareceres escritos:

- 1) Respostas técnicas às consultas específicas por escrito – 10 por mês; não sendo acumulativo, com pareceres enviados em até 5 (cinco) dias uteis.
- 2) Publicação de textos técnicos com a análise e a interpretação de temas atuais e/ou controvertidos ligados às áreas governamental e parlamentar;

- 3) Atendimento presencial limitado a duas no endereço da entidade, desde que pré-agendado;
- 4) Atendimento por telefone diretamente com o setor, com limite de 5 (cinco) no total por mês.

CLÁUSULA QUARTA: DA CONTRIBUIÇÃO POR PARTE DA ASSOCIADA

4.1. Para fins de associação, a ASSOCIADA se comprometerá com o seguinte:

- a) A contribuição será fixada de acordo com a capacidade contributiva da ASSOCIADA que tem como referência 2% do subsídio dos vereadores do município, pagos pela Câmara, no correspondente de: **R\$ 1.950,67** (Hum mil novecentos e cinquenta reais e sessenta e sete centavos) e;
- b) Pagamento de R\$ 1.000,00 (mil reais), referente ao **plano de filiação II (Orientações técnicas)** somando o valor total mensal de **R\$ 2.950,67** (Dois mil novecentos e cinquenta reais e sessenta e sete centavos) que deverá ser realizado, em moeda corrente nacional, até dia 10 (dez) de cada mês;
- c) O pagamento da contribuição social da câmara municipal, na qualidade de associada, correrá a conta da seguinte dotação do orçamento vigente: 3.3.90.39.99 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica (ou pela dotação de pessoa jurídica);

4.2. Fica autorizada a utilização de débito automático dos pagamentos que se refere aos valores na cláusula anterior.

CLAUSULA QUINTA: DA VIGÊNCIA

5.1 O presente TERMO entrará em vigor na data de sua assinatura pelas partes aqui representadas e será celebrado por prazo indeterminado, tendo em vista o caráter associativo e contributivo da avença.

CLAUSULA SEXTA: DA ALTERAÇÃO

6.1 O presente Instrumento poderá ser alterado, de comum acordo entre as partes, com as devidas justificativas, mediante Termo Aditivo, nos casos previstos na legislação civil e estatuto da entidade, no que couber.

CLAUSULA SÉTIMA: DA RECISÃO

7.1 As partes poderão rescindir o presente TERMO a qualquer tempo, desde que, a parte que assim o desejar, comunique à outra, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, independentemente de qualquer multa ou indenização à outra, obrigando-se a filiada, a efetuar todos os débitos apurados pelo presente TERMO decorrentes de serviços prestados até aquela data.

**CLÁUSULA OITAVA: DO FORO**

8.1. Fica eleito o Foro da Comarca de São Paulo/SP, para dirimir conflitos decorrentes deste termo, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Assim por estarem justas e acordadas, as partes firmam o presente instrumento em 02(duas) vias de igual teor e forma, para um só fim de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Araçatuba, 08 de abril de 2025.

UNIÃO DOS VEREADORES DO ESTADO DE SÃO PAULO
Presidente - Sebastião Elias Misiara Mokdici
CPF: 168.177.538-72

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA
Presidente – Edna Flor
CPF: _____

Testemunhas:

Nome:
RG:

Nome:
RG:

Toda e qualquer alteração deverá ser comunicada imediatamente por e-mail **adm@uvesp.com.br devidamente assinada pelo representante que assina este termo, para manutenção da atualização das informações e contatos.*



Licitações e Contratos

Cotação

SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO

A Câmara Municipal de Araçatuba, através do DFO/Licitação e Contratos, por determinação da Presidente, a Sra. EDNA FLOR, vem **SOLICITAR ORÇAMENTO** com a finalidade de obtenção da estimativa de valor para futura Aquisição de 03 Tablet, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, com caneta e capa, para implantação de protocolo digital nas sessões solenes e eventos oficiais, que será utilizada somente caso se confirme a real necessidade do objeto após levantamento de mercado, conforme tabela abaixo:

ORÇAMENTO

Data:
 Razão Social:
 Nome Fantasia:
 CNPJ:
 Endereço:
 Telefone:
 email empresarial:
 email pessoal :
 Nome do Responsável:
 Prazo de entrega:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	Tablet: Wi-Fi Octa-Core 4GB RAM 128GB display 10,95" com Caneta e Capa Modelo de Referência: Lenovo TAB M11	unidade	3	R\$	R\$

· E-MAIL PARA ENVIO DE ORÇAMENTO E ESCLARECIMENTOS: compras@camaraaracatuba.sp.gov.br.

· INÍCIO DE RECEBIMENTO DE ORÇAMENTO: 17 de abril de 2025.

· FIM DE RECEBIMENTO DE ORÇAMENTO: 25 de abril de 2025.

· ESCLARECIMENTOS: (18) 3636-5040 / (18) 3636-5080.

Araçatuba, 08 de maio de 2025.

Luis Henrique Garbellini
 Agente de Contratação

Municipal de Araçatuba.

02- DECRETO nº 23.941, de 06/05/2025 - Fica o(a) Sr(a). **LUCAS KENJI MURATA**, R.G.Nº 50.338.713-7, exonerado(a) a partir de 30/04/2025, após o encerramento do expediente, do cargo de "CUIDADOR SOCIAL", Padrão "13", de provimento efetivo, lotado(a) junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, A PEDIDO, para assumir outro cargo de provimento efetivo junto a Prefeitura Municipal de Araçatuba.

03- DECRETO nº 23.949, de 08/05/2025 - Fica o(a) Sr(a). **NATHALIA DE DIVITIIS CARVALHO**, R.G.Nº 38.139.560-1, exonerado(a) a partir de 05/05/2025, após o encerramento do expediente, do cargo de "AGENTE ESCOLAR", Padrão "362", de provimento efetivo, lotado(a) junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, A PEDIDO.

Araçatuba, em 08 de maio de 2025

CARLOS ROBERTO SANCHES

Respondendo p/ Diretor do Departamento de Recursos Humanos

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Atos Oficiais

Decretos

Prefeitura Municipal de Araçatuba

Atos Do Executivo Municipal - (Extrato)

01- DECRETO nº 23.940, de 06/05/2025 - Fica o(a) Sr(a). **ELIANE APARECIDA IRINEU BRAGA**, R.G.Nº 26.844.341-5, exonerado(a) a partir de 05/05/2025, após o encerramento do expediente, do cargo de "AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS 1", Padrão "04", de provimento efetivo, lotado(a) junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, A PEDIDO, para assumir outro cargo de provimento efetivo junto a Prefeitura



Licitações e Contratos

Dispensas



Prefeitura Municipal de Araçatuba

CNPJ: 45.511.847/0001-79

Telefone: (18)3607-6500

Endereço: Rua Coelho Neto, 73, Vila São Paulo, Araçatuba - SP, 16.015-920

Ato que Autoriza a Contratação Direta

Dispensa de Licitação - 304/2025

Eletrônica: Não

Processo: 383/2025

Preferências ME/EPP/Equiparadas: Sim

Fundamento Legal: Art. 75, II, Lei 14.133/2021

Critério de Julgamento: Menor Preço por Item

Cotação de Preço: 384/2025

Objeto: AQUISIÇÃO CONFECCÃO E COLOCAÇÃO DE OUTDOORS.

Justificativa: O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa de propaganda para realização de publicidade da campanha do dia nacional de combate ao abuso e a exploração sexual de crianças e adolescentes. Tendo como público alvo crianças e adolescentes do município de Araçatuba.

Valor Estimado: R\$ 5.850,00 (cinco mil oitocentos e cinquenta reais)

Site da Contratação: www.aracatuba.sp.gov.br/compra-direta

Recebimento das Propostas: 09/05/2025 - 08:00 até 14/05/2025 - 09:00

Unidades Solicitantes

Pedido de Compra: 780/2025 - 29/04/2025 - 02.19.03 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

A contratação ocorrerá conforme tabela abaixo:

Item/Lote	Descrição	Quantidade	Unidade	Sustentável
1	44316 - CONFECCÃO E COLOCAÇÃO DE OUTDOORS	5,0000	SV	Não
Condição de Entrega: DETERMINADO PELA SECRETARIA REQUISITANTE				
Condição de Pagamento: Trinta dias a partir da data da apresentação da fatura				

Araçatuba - SP, 8 de Maio de 2025.

**Prefeitura Municipal de Araçatuba****CNPJ: 45.511.847/0001-79****Telefone: (18)3607-6500****Endereço: Rua Coelho Neto, 73, Vila São Paulo, Aracatuba - SP, 16.015-920****Ato que Autoriza a Contratação Direta****Dispensa de Licitação - 302/2025****Eletrônica: Não****Processo: 381/2025****Preferências ME/EPP/Equiparadas: Sim****Fundamento Legal: Art. 75, II, Lei 14.133/2021****Critério de Julgamento: Menor Preço por Item****Cotação de Preço: 382/2025****Objeto: MANUTENÇÃO / INSTALAÇÃO EM APARELHO DE AR CONDICIONADO****Justificativa: Serviço necessário devido às altas temperaturas da cidade e a necessidade de conforto térmico para os alunos e funcionários.****Valor Estimado: R\$ 2.550,00 (dois mil quinhentos e cinquenta reais)****Site da Contratação: www.aracatuba.sp.gov.br/compra-direta****Recebimento das Propostas: 09/05/2025 - 08:00 até 14/05/2025 - 09:00****Unidades Solicitantes**

Pedido de Compra: 794/2025 - 06/05/2025 - 02.21.02 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E ENSINO

A contratação ocorrerá conforme tabela abaixo:

Item/Lote	Descrição	Quantidade	Unidade	Sustentável
1	20829 - MANUTENÇÃO / INSTALAÇÃO EM APARELHO DE AR CONDICIO	1,0000	SV	Não
Condição de Entrega: DETERMINADO PELA SECRETARIA REQUISITANTE				
Condição de Pagamento: Trinta dias a partir da data da apresentação da fatura				

Aracatuba - SP, 7 de Maio de 2025.

**Prefeitura Municipal de Araçatuba**

CNPJ: 45.511.847/0001-79

Telefone: (18)3607-6500

Endereço: Rua Coelho Neto, 73, Vila São Paulo, Aracatuba - SP, 16.015-920

Ato que Autoriza a Contratação Direta**Dispensa de Licitação - 305/2025****Eletrônica: Não**

Processo: 385/2025

Preferências ME/EPP/Equiparadas: Sim

Fundamento Legal: Art. 75, II, Lei 14.133/2021

Critério de Julgamento: Menor Preço por Item

Cotação de Preço: 387/2025

Objeto: BALANÇA INFANTIL DIGITAL CONCHA EM POLIPROPILENO

Justificativa: Para pesar os bebês de pacientes que necessitarem de atendimento ambulatorial, importante para obtenção de medidas precisas do peso destes bebês.

Valor Estimado: R\$ 990,00 (novecentos e noventa reais)

Site da Contratação: www.aracatuba.sp.gov.br/compra-direta

Recebimento das Propostas: 09/05/2025 - 08:00 até 14/05/2025 - 09:00

Unidades Solicitantes

Pedido de Compra: 821/2025 - 06/05/2025 - 02.20.01 - GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

A contratação ocorrerá conforme tabela abaixo:

Item/Lote	Descrição	Quantidade	Unidade	Sustentável
1	34672 - BALANÇA INFANTIL DIGITAL CONCHA EM POLIPROPILENO	1,0000	Un	Não
Condição de Entrega: DETERMINADO PELA SECRETARIA REQUISITANTE				
Condição de Pagamento: Trinta dias a partir da data da apresentação da fatura				

Aracatuba - SP, 8 de Maio de 2025.

**AGÊNCIA REGULADORA E
FISCALIZADORA - DAEA****Licitações e Contratos****Extrato****AGÊNCIA REGULADORA E FISCALIZADORA - DAEA**

**Entidade Autárquica criada pela Lei Municipal nº 7.421,
de 29 de novembro de 2011**

**Rua Regente Feijó, 10 - Bairro Centro - CEP: 16010-540
- Araçatuba/SP**

CNPJ 43.759.190/0001-38 INSCR. EST. 177.238.225.111

Telefone: (18) 3621-5446

AGÊNCIA REGULADORA E FISCALIZADORA - DAEA.
EXTRATO DE ADITAMENTO E CONTRATOS DO MÊS DE MAIO DE
2025 (ARTIGO 61 - § ÚNICO DA LEI DELICITAÇÕES Nº8.666/93).
CONTRATO Nº002/2025. CONTRATADO: ANA PAULA DANGELO
PIRES LTDA.OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA
ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE RECORTES
ELETRÔNICOS NOS DIÁRIOS OFICIAIS DO JUDICIÁRIO,
LEGISLATIVO, EXECUTIVO, TCE, TCU, TANTO DOS ESTADOS
QUANTO DA UNIÃO, DISPONIBILIZANDO DIARIAMENTE POR E-
MAIL, PELO SITE DA EMPRESA POR WHATZAPP EM UM PERÍODO
DE 12 MESES.

VALOR GLOBAL: R\$ 1.140,00 (HUM MIL, CENTO E
QUARENTA REAIS)

Vigência: 01/05/2025 a 30/04/2026. Assinatura:
30/04/2025. Araçatuba-SP, 08 de MAIO de 2025.

Márcio Scatolin da Silva

Comissario Geral

.....